

Lei nº 362/92.

Émenta: "Concede reajuste aos funcionários ativos, inativos, e pensionistas do município e dá outras providências."

I. Prefeito do município de Ibirimirim, Estado de Pernambuco,
Faço saber que a Câmara Municipal de Ibirimirim, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

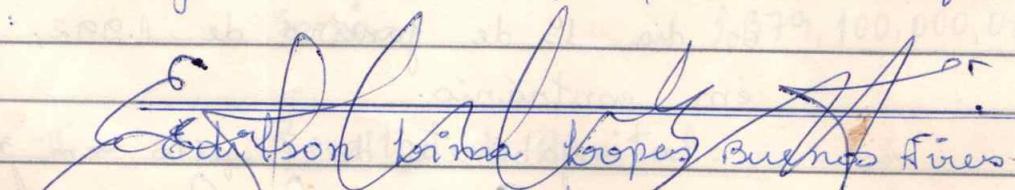
Art. 1º - Concede aumento nos salários do funcionalismo, estatutários, contratados, aposentados e pensionistas do município, conforme tabela única em anexo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei conterão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros ao 1º de janeiro de 1.992.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 1992:


Ederson Braga Cores Buenos Fries
- Prefeito -